

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



## LICITAÇÃO

-1-

**CONTRATO Nº 12/2021** 

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa JBM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA 19.230.782/0001-83, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa juridica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata 99 - CEP 84145000 - BAIRRO; Nova Holanda - Carambei/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Elio Alves Cardoso, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 7 557 605-6 e inscrito no CPF/MF 025.790.799-80, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: JBM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, empresa privada, com sede Av. das Flores, s/n. - CEP. 84145000 - BAIRRO: Jardim Eldorado Carambei/PR, inscrito no CNPJ sob nº 19.230.782/0001-83., neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO. Constitui objeto deste confrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) 3.000 LITROS PELO PERÍODO DE 12 MESES conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 9/ 2021

ITENS								
Lote	Código da produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
LOTE 001	1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	3 000,000	R\$ 5.37	RS 16 110.00		
TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de RS 16.110,00 Dezesseis Mil, Cento e Dez Reais, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 9/2021, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, apos a entrega dos itens. A dotação orçamentaria será:

DOTAÇÕES								
Conta da despesa		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
40	01.001 01.031 0001.2001	1	3 3 90.30.01.02	Do Exercicio				

CLÁUSULA TERCEIRA — <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.</u> A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 9/2021 conforme as especificações na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Carambel sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambel. Estadó do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8 666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – <u>DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO</u>: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA: - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO Poderá haver reequilibrio econômico-financeiro deste contrato, no estrito caso de repasses oficiais de aumento nos valores dos combustiveis, vinculando o aumento ao percentual repassado na nota fiscal da distribuidora No caso de solicitação do equilibrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Carambei, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Jurídico da Câmara para o devido parecer

CLÁUSULA SEXTA- DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsavel por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula. Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8 666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva

Taques.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento

CONTRATANTE

CONTRATADA

Elio Alves Cardoso
Presidente da Cámara Municipal de Carambei

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Visto do
Juridico:

A CONTRATADA

DA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
19.230.782/0001-83

Nome:
CPF n°

CPF n°